



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 140/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0022421/2021-86

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 140/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 28753776

PA SLA Nº: 1867/2021	SITUAÇÃO: PARECER PELO DEFERIMENTO		
EMPREENDEDOR:	ROMEU BARRETO DE ALMEIDA	CNPJ:	44.844.827/0002-38
EMPREENDIMENTO:	RBA MINERAÇÕES	CNPJ:	44.844.827/0002-38
MUNICÍPIO(S):	OURO FINO	ZONA:	RURAL

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- NÃO HÁ INCIDÊNCIA DE CRITÉRIO LOCACIONAL.

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Produção bruta	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	0
A-03-02-6	Produção bruta	Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
---	------------------

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Vinícius Souza Pinto Gestor Ambiental	1.398.700-3	
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.372.419-0	



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Souza Pinto, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 29/04/2021, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 29/04/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28752684** e o código CRC **BE1CF481**.



Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS)

nº 140/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021

O empreendimento **Romeu Barreto de Almeida**, nome fantasia **RBA Minerações**, CNPJ nº 44.844.827/0002-38, localizado no local denominado Sítio Fortuna, zona rural do município de Ouro Fino, pretende expandir suas atividades de extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, nas coordenadas referência: 22°19'0,52"S e 46°24'25,93"O (23K).

Atualmente as atividades do empreendimento são regularizadas através do Certificado nº617 de Licenciamento Ambiental Simplificado.

Nesse parecer estão sendo autorizadas a ampliação das seguintes atividades:

- Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, de 8.000 m³/ano para 16.000 m³/ano
- Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha com produção, de 8.000 t/ano para 16.000 t/ano.



Figura 1 - Imagem de satélite do local da implantação da nova cava e o seu entorno.

O empreendedor não é detentor do imóvel rural onde o empreendimento irá se instalar e para solucionar tal situação foi apresentado “Instrumento Particular de Permissão de Uso de Área para Fins de Extração e Exploração de Areia e Argila”, firmado entre o proprietário e a empresa.

O empreendedor é o titular da poligonal ANM 832.772/2014. Essa licença ambiental autoriza apenas a exploração mineral dentro da referida poligonal.

O responsável técnico pelo estudo é o Biólogo Alessandro Aparecido Silva sob anotação de responsabilidade técnica ART nº 20211000102653. O empreendimento possui Cadastro Técnico Federal nº 6538273. Foram apresentados os seguintes documentos:

- Declaração de conformidade de leis de ocupação e uso do solo da prefeitura do município de Ouro Fino .
- Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, com a devida demarcação da Reserva



Legal. Por ser uma propriedade com menos de 04 módulos fiscais a Reserva Legal demarcada se refere ao remanescente de vegetação nativa existente na propriedade.

- Planta topográfica da propriedade.

Em consulta a IDE-SISEMA, a área onde ocorrerá a ampliação não possui nenhum fator locacional.

O empreendimento contará com um total de 03 funcionários, sendo 02 no setor produtivo e 01 no administrativo, operando em 01 turno de 08 horas.

A atividade em tela consiste na remoção da camada superficial do solo, através da utilização de retroescavadeiras e pá-carregadeira, que será comercializada como argila. Esse processo se dará até atingir o lençol freático. A cava formada se enche de água onde inicia-se a extração de areia com a utilização de uma draga flutuante. Após a dragagem, a polpa (areia + água) passa por um desaguador, sendo que a água retorna para dentro da cava. Não haverá nenhum tipo de retorno da água succionada para o rio Mogi-Guaçu. Essa nova frente de lavra terá uma área total de 4,0 ha.

Este parecer não autoriza nenhum tipo de intervenção em APP ou supressão de vegetação.

Os principais insumos previstos são óleo diesel para abastecimento da draga além de graxas para a lubrificação, que serão acondicionados em pequenos galões e tambor e armazenadas em local coberto com piso impermeabilizado. No local não haverá oficina mecânica. Todo recipiente que acondicionar resíduo perigoso deverá estar armazenado em local com piso impermeável e provido de diques de proteção.

Haverá emissão de gases provenientes da queima de combustível dos maquinários, que terão manutenção preventiva e periódica em oficinas terceirizadas.

Os resíduos sólidos gerados são plásticos, papéis e restos de alimentos. Também haverá a geração de resíduos contaminados de óleos e graxas. A destinação desses resíduos deve ser registrada através dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTRs). As sucatas e pneus serão mantidos em local cercado e coberto.

Os efluentes sanitários serão tratados em sistema composto por fossa-filtro com lançamento final no Ribeirão Ouro Fino. A água utilizada nos sanitários e para consumo humano virá de uma captação em poço manual.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Romeu Barreto de Almeida LTDA**, nome fantasia **RBA Minerações** no município de **Ouro Fino**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental para as seguintes atividades:

- A-03-01-8 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.
- A-03-02-6 - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha



ANEXO I

Condicionantes para LAS/RAS do empreendimento Romeu Barreto de Almeida LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

1. Resíduos Sólidos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.